



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 36
QUARTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2013

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despachos

Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Direção Regional de Organização e Administração Pública

Página 801

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS**

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direção Regional da Habitação

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Despachos

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 330/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Considerando que pelo Despacho n.º 499/2010, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 92, de 13 de maio, o promotor Ricardo José Machado Caravana, Sociedade Unipessoal, Lda., adiante designado por Promotor, foi beneficiário, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de outubro, de um apoio financeiro no montante de €37 837,77, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projeto de investimento.

Considerando que no dia 7 de julho de 2010 foi celebrado, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor, um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDER, para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que o promotor veio comunicar a sua intenção de não dar continuidade ao projeto de turismo, solicitando a rescisão do contrato.

Considerando que, nos termos do n.º 2 da cláusula 15.ª do contrato de concessão de incentivos, a rescisão do contrato também pode ocorrer por iniciativa do Promotor e que o promotor pode, mediante requerimento escrito dirigido ao membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, solicitar a desistência do projeto ou da respetiva execução, desde que proceda à restituição integral das importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa estabelecida para as dívidas ao Estado a aplicada da mesma forma, no prazo de noventa dias úteis a contar do referido requerimento.

Considerando que foi promovida a audiência prévia do promotor e que o mesmo, apesar de regularmente notificado para o efeito, nada disse.

Assim,

Determino, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor Ricardo José Machado Caravana, Sociedade Unipessoal, Lda. no dia 7 de julho de 2010, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e no n.º 2 da cláusula 15.ª do contrato de

**JORNAL OFICIAL**

concessão de incentivos, em conjugação com o n.º 3 da cláusula 16.º do contrato de concessão de incentivos.

15 de janeiro de 2013. - O Vice-Presidente, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 331/2013 de 20 de Fevereiro de 2013**

O Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2010/A, de 18 de novembro, veio estabelecer o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA).

O artigo 58.º do SIADAPRA prevê o funcionamento, junto de cada departamento governamental, de um Conselho Coordenador de Avaliação (CCA).

O n.º 2 do artigo 58.º determina que o CCA seja presidido pelo dirigente máximo designado para o efeito pelo respetivo membro do Governo Regional e integra o responsável pela gestão dos recursos humanos e demais dirigentes máximos do departamento, assim como o chefe de gabinete quando tenha competências delegadas em matéria de pessoal.

Em conformidade com o exposto designo como membros do Conselho Coordenador da Avaliação da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial os seguintes elementos:

Dr. Victor Jorge Ribeiro Santos – Diretor Regional de Organização e Administração Pública – que presidirá;

Dr. Luís Manuel Pereira Santos Borrego – Chefe do Gabinete do Vice-Presidente do Governo;

Dr. José António Gomes – Diretor Regional do Orçamento e Tesouro;

Dr. Rui Manuel Gaiola von Amann – Diretor Regional de Planeamento e Fundos Estruturais;

Dr. Augusto António Rui Elavai – Diretor Regional do Serviço de Estatística dos Açores;

Dr.^a Ilda Margarida de Sousa Baptista – Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional;

Dr. Ricardo Maciel Sousa Medeiros – Diretor Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade;

Dr. Paulo Renato Brito Machado - Inspetor Regional das Atividades Económicas;

**JORNAL OFICIAL**

Dr. Antero Fernandes Rolo – Inspetor Regional da Inspeção Administrativa Regional;

Dr.ª Lina Maria Cabral de Freitas - Inspetora Regional do Trabalho;

Dr. Paulo Sérgio Corvelo Soares – Presidente da Direção da Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão;

O apoio administrativo a prestar ao CCA será assegurado pela Direção Regional de Organização e Administração Pública.

É revogado o Despacho n.º 122/2010, publicado no *Jornal Oficial* II Série de 17 de fevereiro de 2010.

28 de janeiro de 2013. O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DOS RECURSOS NATURAIS****Despacho n.º 332/2013 de 20 de Fevereiro de 2013**

Considerando o artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/A, de 8 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2012/A, de 6 de julho, a partir de 1 de janeiro de 2013 vigora um novo regime de extração comercial de areias do mar;

Considerando que é necessário fixar a taxa de operações ocasionais de extração de inertes, a taxa de emissão de licença para extração comercial de areia e a taxa de descarga a cobrar por cada metro cúbico de areia extraída por entidade licenciada para fins comerciais;

Considerando que é necessário ainda definir a forma e valores das cauções relativas às licenças para extração comercial de areia;

O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores e o Secretário Regional dos Recursos Naturais, nos termos do Decreto Legislativo Regional supramencionado, determinam o seguinte:

1 – A taxa de descarga a cobrar por cada metro cúbico de areia extraída, por entidade licenciada para fins comerciais, e por cada metro cúbico de inertes a extrair ocasionalmente será de 2,5€. Esta taxa é cobrada e distribuída da seguinte forma:

- a) Sempre que a recolha seja efetuada por embarcação, a taxa será cobrada pela Portos dos Açores, S.A.. do valor apurado, 20% reverterá para a Portos dos Açores, S.A., sendo os 80% remanescentes receita da Região Autónoma dos Açores, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional supramencionado. O valor correspondente à receita da Região Autónoma dos Açores será mensalmente transferido pela Portos dos Açores, S.A., sendo dado conhecimento

**JORNAL OFICIAL**

aos serviços de contabilidade da Direção Regional dos Assuntos do Mar para emissão da respetiva guia de receita.

b) Quando a extração se faça recorrendo a equipamentos instalados em terra, os volumes são declarados pelo operador e verificados pelo serviço com competência em matéria de ambiente da ilha onde se localize a descarga. O pagamento é efetuado através de depósito ou transferência para a conta da Região Autónoma dos Açores, sendo entregue o comprovativo do depósito ou transferência nos serviços de contabilidade da Direção Regional dos Assuntos do Mar para emissão da respetiva guia de receita.

2 - A taxa de emissão de licença para extração de inertes é de 0,05€ por cada metro cúbico licenciado para extração. A cobrança da presente taxa é efetuada pela Direção Regional dos Assuntos do Mar, sendo o pagamento realizado através de depósito ou transferência para a conta da Região Autónoma dos Açores e entregue o comprovativo do depósito ou transferência nos serviços da Direção Regional dos Assuntos do Mar para emissão da respetiva guia de receita. A cobrança e o respetivo pagamento da presente taxa são prévios à emissão da licença para o período a fixar.

Sem prejuízo de outras isenções previstas legalmente, encontram-se isentos do pagamento da taxa de operações ocasionais de extração de inertes os trabalhos de recolha de amostras científicas devidamente autorizados.

3 – Não haverá lugar à apresentação de caução prevista no artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional supramencionado.

11 de fevereiro de 2013 . - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.
- O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**Extrato de Despacho n.º 73/2013 de 20 de Fevereiro de 2013**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 14 de fevereiro de 2013, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 19.758,26 € – Lactaçoeres – União das Cooperativas de Lacticínios dos Açores, CRL, com o NIF: 506 402 568 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de leite UHT.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Ação 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.07.01.

15 de fevereiro de 2013. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**

Extrato de Despacho n.º 74/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 14 de fevereiro de 2013, nos termos da Portaria n.º. 39/2012, de 29 de março, foram atribuídos o seguinte subsídio:

€ 6.836,07 – Nuno Filipe da Silva, com o NIF: 221 988 424 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos açorianos, bem como com a aquisição de embalagens e ações promocionais.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Ação 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.08.01.

15 de fevereiro de 2013. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Extrato de Despacho n.º 75/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 14 de fevereiro de 2013, nos termos da Portaria n.º. 39/2012, de 29 de março, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 55.115,96 – Sociedade Corretora, Lda., com o NIF: 512 006 091 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de conservas de atum e com a aquisição de embalagens.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Ação 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

15 de fevereiro de 2013. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.



JORNAL OFICIAL

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 333/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Nos termos do artigo 6.º da Resolução n.º 45/2012, de 23 de março, e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio determino atribuir ao Instituto Santa Catarina, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Estrada Regional, s/n.º, concelho de Velas, contribuinte n.º 512014086, um apoio financeiro no valor de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros), concedido sob a forma de subsídio com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 45/2012, de 23 de março, o apoio financeiro será repartido por 12 meses, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição bem como da manutenção do nível de emprego.

14 de fevereiro de 2013. -A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 16/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Pela Portaria n.º 2/2013, de 14 de janeiro, do Diretor Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro de 2013, do Vice-Presidente do Governo, são atribuídas ao Banco Internacional do Funchal as bonificações de juros abaixo indicadas

CM	PROJETOS	Empréstimo	Banco	Data	Bonificação (€)	Resolução Gov Regional
M A D	Pavimentação de arruamentos municipais (Via Cachorro - Barca e arruamento do centro da Vila)	134.344,16	BANIF	31-07-07	280,89	51/2006/20-04

Rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Programa 21.4 – Cooperação com as Autarquias Locais – Ação 21.4.B - Cooperação financeira com os Municípios - Código D.04.05.02.Y0.00 - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores – Municípios.



JORNAL OFICIAL

14 de janeiro de 2013. - A Diretora De Serviços De Modernização E Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

DIREÇÃO REGIONAL DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 334/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2013), são transferidos em 2013 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo Social Municipal, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de fevereiro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	10.702,00	€
Município de Ponta Delgada	129.063,00	€
Município da Ribeira Grande	69.541,00	€
Município da Lagoa	28.437,00	€
Município de Vila Franca do Campo	22.981,00	€
Município da Povoação	13.095,00	€
Município do Nordeste	9.693,00	€
Município de Angra do Heroísmo	52.262,00	€
Município da Praia da Vitória	39.882,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	6.937,00	€
Município da Calheta	5.618,00	€
Município das Velas	7.714,00	€
Município de S. Roque do Pico	5.471,00	€
Município das Lajes do Pico	7.018,00	€
Município da Madalena	9.492,00	€
Município da Horta	23.356,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	4.477,00	€



JORNAL OFICIAL

Município das Lajes das Flores	1.393,00	€
Município do Corvo	394,00	€
Total	447.526,00	€

14 de fevereiro de 2013. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 335/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2013), são transferidos em 2013 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de fevereiro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	55.187,00	€
Município de Ponta Delgada	165.082,00	€
Município da Ribeira Grande	127.843,00	€
Município da Lagoa	64.949,00	€
Município de Vila Franca do Campo	48.223,50	€
Município da Povoação	39.438,00	€
Município do Nordeste	66.923,00	€
Município de Angra do Heroísmo	131.403,00	€
Município da Praia da Vitória	94.450,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	43.146,00	€
Município da Calheta	52.958,00	€
Município das Velas	120.513,00	€
Município de S. Roque do Pico	47.801,00	€



JORNAL OFICIAL

Município das Lajes do Pico	60.103,00	€
Município da Madalena	63.204,00	€
Município da Horta	77.516,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	36.157,00	€
Município das Lajes das Flores	42.289,00	€
Município do Corvo	23.869,00	€
Total	1.361.054,50	€

14 de fevereiro de 2013. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 336/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2013), são transferidos em 2013 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de fevereiro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	220.751,00	€
Município de Ponta Delgada	660.328,00	€
Município da Ribeira Grande	483.372,00	€
Município da Lagoa	259.797,00	€
Município de Vila Franca do Campo	241.118,50	€
Município da Povoação	192.541,00	€
Município do Nordeste	267.693,00	€
Município de Angra do Heroísmo	525.613,00	€
Município da Praia da Vitória	377.803,00	€

**JORNAL OFICIAL**

Município de Santa Cruz da Graciosa	172.585,00	€
Município da Calheta	190.652,00	€
Município das Velas	180.770,00	€
Município de S. Roque do Pico	191.207,00	€
Município das Lajes do Pico	240.412,00	€
Município da Madalena	252.817,00	€
Município da Horta	279.059,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	144.630,00	€
Município das Lajes das Flores	169.158,00	€
Município do Corvo	95.478,00	€
Total	5.145.784,50	€

14 de fevereiro de 2013. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 76/2013 de 20 de Fevereiro de 2013**

Por despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 11 de janeiro de 2013, é revogado o despacho publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 75, de 17 de abril de 2008 (Extrato de Portaria n.º 150/2008, de 17 de abril de 2008), ao beneficiário Miguel Zacarias Vieira Garcia.

15 de fevereiro de 2013. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 77/2013 de 20 de Fevereiro de 2013**

Por despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 11 de janeiro de 2013, é revogado o despacho de 28 de março de 2011, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 76, de 18 de abril de 2011 (Extrato de Despacho n.º 159/2011, de 18 de abril de 2011), ao beneficiário Luís Raposo Pavão.

15 de fevereiro de 2013. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 337/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 6 de fevereiro de 2013:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1-2012-056, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 96.693,96€ (noventa e seis mil seiscentos e noventa e três euros e noventa e seis cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de Fajã de Baixo, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência Jardim de Infância, na sequência da atualização da participação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

6 de fevereiro de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES

Despacho n.º 338/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 6 de fevereiro de 2013:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1-2012-062, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 136.193,31€ (cento e trinta e seis mil cento e noventa e três euros e trinta e um cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de Fajã de Baixo, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência Lar de Crianças e Jovens, na sequência da atualização da participação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

6 de fevereiro de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 339/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 6 de fevereiro de 2013:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1-2012-236, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 90.296,92€ (noventa mil duzentos e noventa e seis euros e noventa e dois cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de Fajã de Baixo, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência Centro de Atividades de Tempos Livres, na sequência da atualização da participação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

6 de fevereiro de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES

Despacho n.º 340/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 6 de fevereiro de 2013:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1-2012-284, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 177.170,86€ (cento e setenta e sete mil cento e setenta euros e oitenta e seis cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de Fajã de Baixo, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência Centro de Acolhimento Temporário de Crianças, na sequência da atualização da participação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

6 de fevereiro de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 341/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1-2012-719, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 144.023,44€ (cento e quarenta e quatro mil e vinte e três euros e quarenta e quatro cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de Fajã de Baixo, com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência Creche, na sequência da atualização da comparticipação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

6 de fevereiro de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES

Despacho n.º 342/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 6 de fevereiro de 2013:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1-2012-737, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 152.588,68€ (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de Fajã de Baixo, com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência Lar de Crianças e Jovens, na sequência da atualização da comparticipação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

6 de fevereiro de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 343/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 6 de fevereiro de 2013:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1-2012-755, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 177.589,88€ (cento e setenta e sete mil quinhentos e oitenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de Fajã de Baixo, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência Creche familiar (Amas), na sequência da atualização da comparticipação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

6 de fevereiro de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES

Despacho n.º 344/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 27 de janeiro de 2013:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1-2011-103, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 55.506,24€ (cinquenta e cinco mil, quinhentos e seis euros e vinte e quatro cêntimos) à Casa do Povo de Rabo de Peixe, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atividades de Tempos Livres (Animação 1), na sequência da atualização da comparticipação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

28 de janeiro de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 345/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 27 de janeiro de 2013:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2011-104, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 153.025,80€ (cento e cinquenta e três mil, vinte e cinco euros e oitenta cêntimos) à Casa do Povo de Rabo de Peixe, com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atividades de Tempos Livres (Animação 2), na sequência da atualização da comparticipação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

28 de janeiro de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES

Despacho n.º 346/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 27 de janeiro de 2013:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2011-105, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 76.370,28€ (setenta e seis mil, trezentos e setenta euros e vinte e oito cêntimos) à Casa do Povo de Rabo de Peixe, com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atividades de Tempos Livres (Centro de Apoio à Criança), na sequência da atualização da comparticipação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

28 de janeiro de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 347/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 27 de janeiro de 2013.

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1-2011-106, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 71.505,96€ (setenta e um mil, quinhentos e cinco euros e noventa e seis cêntimos) à Casa do Povo de Rabo de Peixe, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Dia, na sequência da atualização da comparticipação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

28 de janeiro de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES

Despacho n.º 348/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 27 de janeiro de 2013:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1-2011-338, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 109.576,80€ (cento e nove mil, quinhentos e setenta e seis euros e oitenta cêntimos) à Casa do Povo de Rabo de Peixe, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Jardim de Infância, na sequência da atualização da comparticipação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

28 de janeiro de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 349/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 27 de janeiro de 2013:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1-2011-517, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 77.537,40€ (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete euros e quarenta cêntimos) à Casa do Povo de Rabo de Peixe, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Creche, na sequência da atualização da participação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

28 de janeiro de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES

Despacho n.º 350/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 27 de janeiro de 2013:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1-2011-518, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 40.315,92€ (quarenta mil, trezentos e quinze euros e noventa e dois cêntimos) à Casa do Povo de Rabo de Peixe, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Jardim de Infância, na sequência da atualização da participação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

28 de janeiro de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 351/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 27 de janeiro de 2013.

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1-2011-107, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 119.244,96€ (cento e dezanove mil, duzentos e quarenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos) à Casa do Povo de Rabo de Peixe, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Creche, na sequência da atualização da participação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

28 de janeiro de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 352/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente

**JORNAL OFICIAL**

excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que as espécies *Erica azorica* (Urze), *Laurus azorica* (Louro) e *Picconia azorica* (Pau-branco) se encontram em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional dos Recursos Naturais determina o seguinte:

1. Autorizar a requerente Maria Natália Rodrigues Pereira Salazar a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Erica azorica* (Urze), *Laurus azorica* (Louro) e *Picconia azorica* (Pau-branco), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Algar”, sita à freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico, com uma área total de 3,1 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 3.758.º, 3.759.º, 3.760.º, 3.761.º, 3.762.º, 3.763.º, 3.765.º, 3.766.º, 3.769.º, 3.771.º, 3.795.º, 3.797.º e 3.811.º;

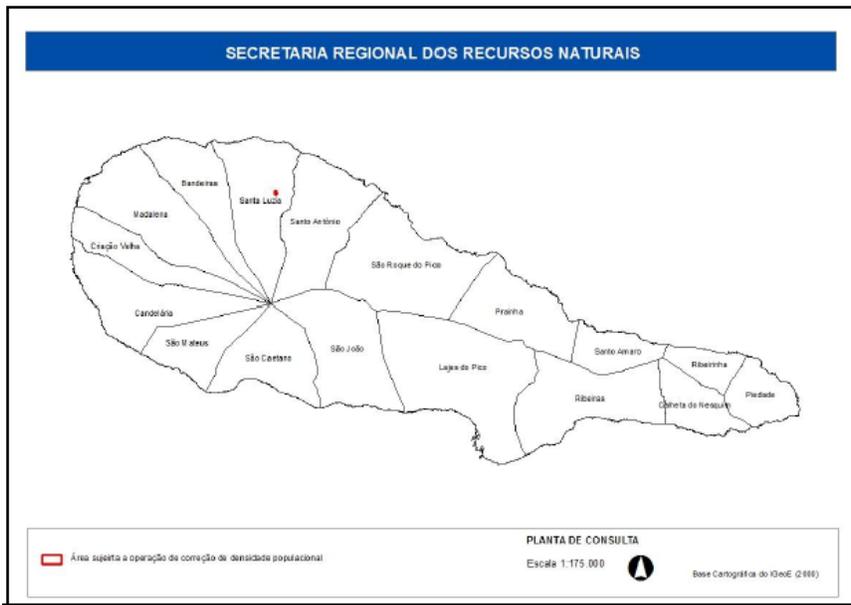
2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade do requerente, e devem ser executadas de forma a não atingirem exemplares de outras espécies protegidas;

3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

6 de fevereiro de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros*.



Anexo



**S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**

Despacho n.º 353/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que a Erica azorica (Urze) se encontra em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural em toda a ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das populações da espécie;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional dos Recursos Naturais determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente Paulo Alexandre dos Santos Leal a realizar uma operação de correção populacional da espécie Erica azorica (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Caldeiras/Lagoa”, sita à freguesia de Prainha, concelho de São Roque do Pico, com uma área total de 14,23 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 729.º, 722.º, 720.º, 10.143.º;

2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade do requerente, e devem ser executadas de forma a não atingirem exemplares de outras espécies protegidas, assegurando ainda a manutenção do

**JORNAL OFICIAL**

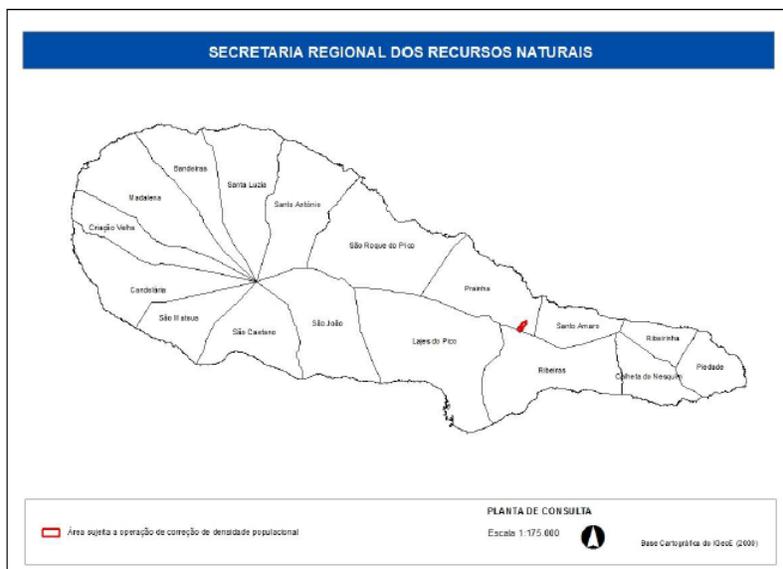
coberto vegetal com maior relevância para a conservação da natureza e proteção da biodiversidade, correspondente à área assinalada na planta anexa ao presente despacho;

3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

11 de fevereiro de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.



Anexo



**S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**

Despacho n.º 354/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que as espécies *Laurus azorica* (Louro) e *Picconia azorica* (Pau-branco) se encontram em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional dos Recursos Naturais determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente Guilherme Henrique Sousa a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Laurus azorica* (Louro) e *Picconia azorica* (Pau-branco), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Canada da Furna”, sita à freguesia de Piedade, concelho de Lajes do Pico, com uma área total de 1,86 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 6.283.º, 6.287.º, 6.281.º, 6.276.º, 6.296.º, 6.292.º, 6.303.º, 16.734.º, 16.733.º;

2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade do requerente;

**JORNAL OFICIAL**

3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

11 de fevereiro de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*



ANEXO

